

Lei nº 16/89 APROVADA em 15.12.89
J.A.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI 16/89

"Autoriza abertura de Créditos Suplementares".

O Povo de Tocantins, por seus representantes, aprovou e eu, ' Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% do Orçamento da Despesa fixada pela Lei nº 115/88.

Art. 2º- Para atender a abertura de créditos citados no Art. 1º serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 1º item II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 17 de outubro de 1989.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Em seu Art. 4º, b; a Lei nº 115/88, que fixou a Despesa para o Exercício de 1989, em CZ\$550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzados) transformados em NCZ\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzados novos); autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 70% do Orçamento da Despesa, ou seja NCZ\$385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil cruzados novos). De conformidade com esta autorização, foram abertos créditos para suprir insuficiências das dotações orçamentárias, até a presente data 17-10, assim discriminados:

22.200,00 - Com base no item III § 1º, Art.43º da Lei Federal 4320 de 17-03-64.

344.200,00 - Com base no item II, §1º, Art. 43º da mesma Lei, perfazendo um total de NCZ\$366.400,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzados novos).

Tendo em vista o comportamento da Receita, prescindirá, o Executivo, de autorização desta Colenda Câmara, para a aplicação dos recursos provenientes do excesso de arrecadação.